



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.879

DE 15 DE OUTUBRO DE 2.008.

*“Decreta Ponto Facultativo o dia 20 de novembro de 2008, alterando o Decreto nº 3.776, de 13 de novembro de 2007, que trata do Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Cajamar, e dá outras providências”*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município. e

**Considerando** que a competência para legislar sobre os feriados civis é da União, que determina através da Lei Federal nº 9.093/95 alterada pela Lei nº 9.335/96, que os Municípios podem instituir somente um feriado civil e até quatro religiosos, o que foi atendido pela Lei Municipal nº 532/84;

**Considerando** os pedidos quanto à fixação de Ponto Facultativo no dia 20 de novembro, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”;e

**Considerando** que vários Municípios já decretaram Ponto Facultativo o dia 20 de novembro, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra” e havendo a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado “Ponto Facultativo” o dia 20 de novembro de 2008, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”, alterando-se o Calendário estabelecido no Decreto nº 3.776, de 13 de novembro de 2007.

**Art. 2º.** Fica acrescido ao quadro do art. 3º do Decreto nº 3.776, de 13 de novembro de 2007, como “dia ponte” o dia 21 de novembro de 2008.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 3.776, de 13 de novembro de 2007.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de outubro de 2008.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.*